

*Transforma órgão de execução do Ministério Público, altera as atribuições e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de justiça na sessão de 20 de maio de 2013;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do proc. MPRJ 2013.00178769,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica criada a 3ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Belford Roxo, por transformação da 1ª Promotoria de Justiça Cível de São Gonçalo, com atribuição concorrente à das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Cíveis e de Família de Belford Roxo, para atuar perante os Juizados Especiais Cíveis e os Juízos competentes em matéria cível e de família da referida Comarca, bem como para exercer toda a atividade extrajudicial em matéria cível e de família no âmbito da Comarca de Belford Roxo.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º, as atuais 2ª e 3ª Promotorias de Justiça Cíveis de São Gonçalo passam a denominar-se, respectivamente, 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Cíveis de São Gonçalo.

**Art. 3º** - A distribuição dos feitos relativos à atribuição concorrente entre os órgãos de execução mencionados nos artigos 1º e 2º far-se-á de acordo com critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

**Art. 4º** - Serão remetidos aos órgãos de execução referidos nos artigos 1º e 2º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas respectivas atribuições.

**Art. 5º** - O provimento inicial da Promotoria de Justiça ora criada far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias contados do início da vigência da presente resolução.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2013.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça